Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1539 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM CLAUDETE TEREZINHA DA CONCEIÇÃO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com CLAUDETE TEREZINHA DA CONCEIÇÃO, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 179,27m², na quadra E, lote 14, rua Alfredo M. Silveira, no Loteamento Popular, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com lote 11, medindo 14,57m;
SUL: com Vitor Linden, medindo 13,00m;
LESTE: com rua Alfredo M. Silveira, medindo 13,25m;
OESTE: com lote 13, medindo 12,75m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência da SRª. CLAUDETE TEREZINHA DA CONCEIÇÃO, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1447/98 de 09.03.98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA